



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 021/CMDCA/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para tratar do Fluxo de Acolhimento Institucional/Familiar e da entrega a familiar extenso, pelo Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o **Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº2472/13**, bem como nas disposições contidas na resolução nº75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 3642 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A ATA do Ministério Público de 01 de julho de 2024 da 2ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná-RO, que delibera a estruturação de um fluxo de acolhimento institucional/familiar na rede de atendimento à criança e adolescente, no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Temporária para tratar do Fluxo de Acolhimento Institucional/Familiar e da entrega a familiar extenso pelo Conselho Tutelar. Esta comissão terá autonomia para realizar reuniões sempre que necessário, podendo convidar membros da sociedade civil e pública conforme julgar pertinente. Todos os atos e procedimentos relacionados à comissão serão comunicados ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Ao término dos procedimentos necessários, a comissão será automaticamente extinta.

Art. 2º - O Presidente e o Relator serão eleitos na primeira reunião da comissão.

Parágrafo único: A Comissão Temporária é composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), e do 1º e 2º Conselhos Tutelares de Ji-Paraná/RO. sendo um presidente e um relator e membros. São responsáveis por estabelecer os procedimentos necessários para o Fluxo de Acolhimento Institucional/Familiar e entrega a familiar extenso pelo Conselho Tutelar. Sendo os seus componentes:



Secretaria Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF:

Gilson Lopes Soares

Debora Cristiane Pellenz

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis

Ana Paula da silva Albuquerque

1ª Conselho Tuletar

Wenderson Cândido Ferreira

2ª Conselho Tuletar

Vanusa Domingos De Lana Nascimento

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 23 de julho de 2024.

Ji-Paraná RO, 23 de julho de 2024.

Registre-se

Publique-se

MAURÉLIA DYANE DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE BIÊNIO 2024/2026
DECRETO Nº 3948/GAB/PM/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **MAURELIA DYANE DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO**, em 23/07/2024 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1063283** e o código verificador **DDE77192**.

Docto ID: 1063283 v1

